

Vigência: De 27-9-2018 a 26-9-2023.

Data da assinatura: 27-9-2018.

#### Resumo de Convênio

Processo: 18.1.15218.1.4.

Participes: Universidade de São Paulo e "Musashino University" (Japão).

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico-administrativa de ambas as instituições.

Vigência: 10-9-2018 a 9-9-2023.

Data da assinatura: 10-9-2018;

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

#### Portaria EESC-63, de 30-10-2018

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de diversos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo*

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 4-12-2018, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes, sendo um de graduação e um de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos, no dia 29-11-2018, das 9 às 17 horas, via Sistema de Votação da USP.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e programas de pós-graduação, assegurando-se o direito de voto aos alunos que forem docentes.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente de graduação os alunos regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

- Alunos de Graduação:
  - Comissão de Graduação (CG): 1 representante e respectivo suplente;
  - Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX: 1 representante e respectivo suplente;
  - Centro de Tecnologia Educacional para Engenharia (CETEPE): 1 representante e respectivo suplente;
  - Comissões Coordenadoras de Cursos (CoCs):
    - Engenharia Elétrica: 1 representante e respectivo suplente;
    - Engenharia Ambiental: 1 representante e respectivo suplente;
    - Engenharia de Materiais e Manufatura: 1 representante e respectivo suplente.
  - Conselhos dos Departamentos:
    - Hidráulica e Saneamento: 1 representante e respectivo suplente;
    - Engenharia Mecânica: 1 representante e respectivo suplente;
    - Engenharia de Produção: 1 representante e respectivo suplente;
    - Engenharia Aeronáutica: 1 representante e respectivo suplente.
- Alunos de Pós-Graduação:
  - Comissão de Pós-Graduação (CPG): 1 representante e respectivo suplente;
  - Comissão de Pesquisa (CPq): 1 representante e respectivo suplente;
  - Comissão de Biblioteca: 1 representante e respectivo suplente;
  - Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Bioengenharia: 1 representante e respectivo suplente;
  - Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação (CCPs):
    - Hidráulica e Saneamento: 1 representante e respectivo suplente;
    - Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais: 1 representante e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação da EESC.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Assistência aos Colegiados, localizado na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Bloco E-1, 1º andar - São Carlos, SP, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, até o dia 22-11-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou programa de pós-graduação da EESC.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou Serviço de Pós-Graduação, respectivamente.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página [www.eesc.usp.br/eleicoes](http://www.eesc.usp.br/eleicoes), no dia 26-11-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Assistência aos Colegiados até as 12 horas do dia 27-11-2018. A decisão será divulgada na página [www.eesc.usp.br/eleicoes](http://www.eesc.usp.br/eleicoes) no dia 28-11-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Assistência aos Colegiados, no dia 30-11-2018, às 15 horas, permitida a presença de interessados.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Assistência aos Colegiados encaminhará aos eleitores, no dia 3-12-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer o voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 4-12-2018, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, no Serviço de Assistência aos Colegiados.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a Mesa Eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria Mesa Eleitoral.

DOS RESULTADOS  
Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página [www.eesc.usp.br/eleicoes](http://www.eesc.usp.br/eleicoes), no dia 5-12-2018.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Assistência aos Colegiados até as 17 horas do dia 10-12-2018, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página [www.eesc.usp.br/eleicoes](http://www.eesc.usp.br/eleicoes).

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ESCOLA POLITÉCNICA

**Comunicado**  
Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construnova) 2019.

A Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construnova) torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, para o ano de 2019. O presente edital terá validade de um ano a partir da data de divulgação dos resultados.

Os candidatos aprovados devem declarar ciência do Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo e dos Regulamentos da Comissão de Pós-Graduação da Escola Politécnica e do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil.

1. Do calendário de seleção  
Período de inscrições: 10-12-2018 a 11-03-2019.  
Análise da documentação e convocação para a prova: 18 a 22-03-2019

Prova presencial: 02-04-2019  
Exame de arguição oral: 02 e 03-04-2019  
Comunicação dos resultados: 26-04-2019  
Matrícula dos ingressantes: 22 e 23-05-2019  
Início das aulas: junho de 2019

2. Da inscrição  
Para ter sua inscrição efetivada, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e enviar os seguintes documentos, em formato PDF, para a secretaria do Programa, por meio do link [sites.usp.br/construinova/inscricao](http://sites.usp.br/construinova/inscricao) durante o período de inscrições especificado no item 1:

- Histórico escolar do curso de graduação.
- Diploma de graduação.
- Currículo.
- Pré-projeto de pesquisa (máximo 2 páginas, contendo objetivo, método e resultados esperados).
- Carta de recomendação da empresa em que trabalha. Na ausência de vínculo empregatício, alternativamente, aceitar-se-á carta de recomendação de docente universitário.
- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$170,00 por meio de depósito simples na conta a seguir:  
Titular da conta: FDTE - Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia  
CNPJ: 43.588.755/0001-61  
Banco Itaú 341  
Agência 0393  
C/C 03346-9

O pagamento deverá ser realizado até a data limite de inscrição no processo seletivo. Não haverá devolução da taxa de inscrição em caso de desistência da inscrição, ou da não efetivação da inscrição por apresentação de documentação incompleta ou ainda do não comparecimento para realização do processo seletivo.

Os candidatos com a documentação completa e inscrição deferida terão seus nomes divulgados na página eletrônica do Programa ([www.construinova.poli.usp.br](http://www.construinova.poli.usp.br)) até o dia 22-03-2019 e estarão convocados a realizar as demais etapas do processo seletivo.

3. Da seleção  
A seleção será fundamentada nos seguintes elementos de avaliação, sendo exigida a média final mínima 7,0 (sete):

a) Prova escrita de conhecimentos: eliminatória, com nota mínima 7,0 (sete) e com peso de cinquenta por cento (50%) da média final. O exame consistirá em respostas dissertativas a questões sobre temas relativos aos eixos de pesquisa do Programa, que constam em sua página eletrônica, elaboradas em atividade presencial. O candidato será avaliado pela capacidade de versar sobre conceitos das áreas específicas, assim como pela qualidade de seu texto. A bibliografia recomendada será disponibilizada na página eletrônica do Programa até a data de abertura das inscrições. Para realizar a prova, o candidato deverá comparecer à Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no endereço Av. Prof. Almeida Prado, 83, travessa 2, Edifício de Engenharia Civil, no dia 02-04-2019, em sala e horário a serem divulgados na página eletrônica do Programa.

Em caso de candidatos comprovadamente residentes no exterior poderá ser permitida a realização de prova escrita remota.

b) Outros quesitos da avaliação  
b1) Análise de currículo - verificação se o currículo profissional do candidato é compatível com as exigências de formação e conhecimento básico do Programa;

b2) Análise do pré-projeto - avaliação da proposta preliminar de pesquisa do candidato no que tange à sua correspondência com os projetos e linhas de pesquisa do Programa;

b3) Avaliação de arguição oral - arguição dos candidatos relativa às questões respondidas na prova escrita, ao pré-projeto de pesquisa e à sua experiência profissional;

Os quesitos b1, b2, b3 têm um peso conjunto de cinquenta por cento (50%) da média final.

Os candidatos aprovados no processo seletivo terão seus nomes divulgados em lista de aprovados a ser disponibilizada na página eletrônica do Programa ([www.construinova.poli.usp.br](http://www.construinova.poli.usp.br)) no dia 26-04-2019.

4. Da matrícula  
Os candidatos aprovados deverão comparecer à Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no endereço Av. Prof. Almeida Prado, 83, travessa 2, Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil, nos dias 22 ou 23-05-2019, das 07h às 13h, para realizar a matrícula. Os documentos exigidos para matrícula são:

- Cópia simples do histórico escolar de Graduação;
- Cópia autenticada do diploma de Graduação;
- Cópia autenticada do RG e CPF (ou cópia do RNE - Registro Nacional de Estrangeiros);
- 1 foto, formato 3x4;
- Requerimento de matrícula preenchido e assinado (documento disponível na página eletrônica do Programa ([www.construinova.poli.usp.br](http://www.construinova.poli.usp.br))).

g) Certificado de aprovação em um dos seguintes exames de língua inglesa, emitidos no máximo até 2 anos anteriormente à data da matrícula:

\* Test of English as Foreign Language - TOEFL, com pontuação mínima de 460 pontos para TOEFL ITP. Para o Internet?based?Test - IBT a pontuação mínima exigida é de 42 pontos;

\* International English Language Testing System - IELTS, com pontuação mínima de 4 pontos;

\* Certificate in Advanced English - CAE ou Certificate of Proficiency in English - CPE (University of Cambridge);

\* International Test of English Proficiency - ITEP Academic Plus, com pontuação mínima de 2,5 pontos

Os candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente ao certificado de aprovação no exame de língua inglesa, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celp-Bras - nível intermediário), ou certificado emitido pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH-USP) com nota mínima de 70% do valor da prova.

Os estudantes estrangeiros somente poderão ser matriculados mediante apresentação do visto temporário, que será válido por, no máximo, 60 dias. Após tal prazo, se não for cadastrado o número do RNE, o aluno será automaticamente desligado pelo sistema.

Av. Prof. Almeida Prado - Trav. 2, 83 - 05508-900 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: 55 11 3091-5468/5234 - Fax: 55 11 3091 5715  
Av. Prof. Almeida Prado - Trav. 2, 83 - 05508-900 - São Paulo - SP - Brasil

Tel.: 55 11 3091-5468/5234 - Fax: 55 11 3091 5715

**Comunicado**  
Homologação de Resultado de Eleição Discente, referente à Portaria 2.340, de 10-8-2018.

A Diretora da Escola Politécnica comunica a homologação da eleição discente de graduação junto ao Conselho e à CoC do Departamento de Engenharia Química da EPUSP. Os mandatos terão validade de 01-11-2018 a 31-10-2019.

Conselho de Departamento - PQI:  
- Julia Mariotto Prado (titular) e João Henrique de Lima Noronha (suplente).

CCP - PQI:  
- João Henrique de Lima Noronha (titular) e Bruno Roberto Santos Macedo (suplente).

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**Resumo de Acordo de Duplo Diploma**  
Acordo de Duplo Diploma entre a Universidade de São Paulo e a Ecole Nationale Veterinaire, Agroalimentaire Et de l'alimentation Nantes Atlantique (Oniris) - França.

Processo: 018101698116  
Objeto: Implementar o duplo diploma entre a Esalq (diploma de Bacharel em Ciências dos Alimentos) e a Oniris (diploma de Engenheiro Agroalimentar).

Vigência: 10-10-2018 a 09-10-2023  
Data da assinatura: 10-10-2018

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**Portaria FEAC-23, de 25-10-2018**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Conselho do Departamento de Economia, Conselho do Departamento de Administração, Conselho do Departamento de Contabilidade e Atuária, Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, Comissão de Coordenação do Curso de Administração, Comissão de Coordenação dos Cursos de Ciências Contábeis e de Ciências Atuárias*

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 11-12-2018, das 9 às 21 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo: a) e-mail desatualizado;

- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por três docentes e três discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Congregação: 5 representantes e respectivos suplentes.
- Conselho Técnico-Administrativo: 1 representante e respectivo suplente.
- Comissão de Graduação: 2 representantes e respectivos suplentes.
- Conselho do Departamento de Economia: 1 representante e respectivo suplente do Curso de Economia.
- Conselho do Departamento de Administração: 2 representantes e respectivos suplentes do Curso de Administração.
- Conselho do Departamento de Contabilidade e Atuária: 1 representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Contábeis;
- representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Atuárias.
- Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Econômicas: 1 representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Econômicas.
- Comissão de Coordenação do Curso de Administração: 1 representante e respectivo suplente do Curso de Administração.
- Comissão de Coordenação dos Cursos de Ciências Contábeis e de Ciências Atuárias: 1 representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Contábeis;
- representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Atuárias.
- Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Econômicas: 1 representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Econômicas.
- Comissão de Coordenação do Curso de Administração: 1 representante e respectivo suplente do Curso de Administração.
- Comissão de Coordenação dos Cursos de Ciências Contábeis e de Ciências Atuárias: 1 representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Contábeis;
- representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Atuárias.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

### DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 23-11-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade e comprovante de cumprimento das exigências contidas no artigo 224 do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A declaração e o comprovante mencionados no caput deste artigo deverão ser expedidos pelo Serviço de Graduação ou deverão ser impresso pelo(s) candidato(s) por meio do Sistema Institucional Júpiter. No último caso, a declaração e o histórico/resumo escolar deverão conter a certificação digital.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27-11-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 horas do dia 29-11-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 15 horas do dia 3-12-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será alfabética.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Apoio aos Colegiados encaminhará aos eleitores, no dia 10-12-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 11-12-2018, das 9 às 21 horas, no Serviço de Graduação.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 12-12-2018, após as 15 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 horas do dia 17-12-2018, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 19-12-2018.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

### FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**Retificação do D.O. de 4-10-2018**  
No Despacho da Diretora, de 29-8-2018, PC 94157/2018 e Nota de Empenho 1793350/2018, Processo 18.1.543.17.8 e demais volumes - Objeto: Elaboração de Projeto Executivo para o Espaço de Eventos do Bloco Didático da FMRP/USP - Contratante: Universidade de São Paulo por meio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP/USP - Contratada: Ronaldo José da Silva Ribeirão Preto - Onde se lê: 1793350/2017, Leia-se: 1793350/2018.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

**Nono Termo de Aditamento de Contrato**  
Pregão Eletrônico 01/2015 – FORP  
Processos: 2014.1.22609.1.1 e volumes  
Contrato 08/2015 – FORP

Contratante: Universidade de São Paulo  
Contratada: Perfect Clean Serviços Especializados Eireli  
Alteração: 9º Termo de Aditamento

Objeto da Licitação: Serviços de limpeza técnica hospitalar em próprios da Universidade de São Paulo

Alteração Quantitativa do objeto contratado, representando acréscimo de aproximadamente 0,62% em relação ao contrato vigente.

Data da assinatura: 30-10-2018  
Início da vigência: 01-11-2018

### HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

**Despacho do Superintendente "pro tempore", de 29-10-2018**

**Retificando**, no Processo 18.1.814.61.9, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "i" e inciso II, alínea "h", da Portaria GR6561/2